ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº003/2018

PROMOVENTE: **LUCIANO DINIZ**

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE DIPLOMA DE MÉRITO POLÍTICO AO SR. MARCELO RODRIGUES BRAZILEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
03/04/2018

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM __/__/__

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM __/__/__

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM __/__/__

CULTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS EM __/__/__

Exercício Legislativo de 2018

APROVADO 1ª. DISCUSSÃO 20/02/2019 12X0

APROVADO 2ª. DISCUSSÃO __/__/__

REJEITADO __/__/__ RETIRADO __/__/__

SECRETARIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1415/2019

LOCAL DE PUBLICAÇÃO E DATA _____

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO ANEXO. SIM ☒ NÃO ☐

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

DECRETO LEGISLATIVO Nº1.415/2019

Vereador Autor Luciano Diniz

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
PUBLICADO EM 5/03/19
JORNAL A Região
EDIÇÃO 1574

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE DIPLOMA DE MÉRITO POLÍTICO AO SR. MARCELO RODRIGUES BRAZILEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Político ao Sr. Marcelo Rodrigues Brazileiro.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 25 de fevereiro de 2019.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

pg 10

DECRETO LEGISLATIVO Nº1.415/2019

Vereador Autor Luciano Diniz

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE DIPLOMA DE MÉRITO POLÍTICO AO SR. MARCELO RODRIGUES BRAZILEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Político ao Sr. Marcelo Rodrigues Brazileiro.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 25 de fevereiro de 2019.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO Nº 702/03/18
Fls. 02
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Eduardo de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5
ASSINATURA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2018

Vereador Autor Luciano Diniz

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE DIPLOMA DE MÉRITO POLÍTICO AO SR. MARCELO RODRIGUES BRAZILEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Político ao empresário e corretor Sr. Marcelo Rodrigues Brazileiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2018.

LUCIANO ANTÔNIO DINIZ CALDAS
VEREADOR AUTOR

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 20/02/2019
12 X 0

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
03/04/2018

PROCESSO
Nº PDL 03/18
Fls 03
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1o -Fica concedido o Diploma de Mérito Municipal ao Empresário e corretor Sr. Marcelo Rodrigues Brazileiro.

Art. 2o- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 21 de Março de 2017.

Câmara Municipal de Macaé
Luciano Antônio Diniz Caldas
Vereador

LUCIANO ANTONIO DINIZ CALDAS
Vereador Autor

1ª APROVADO
DISCUSSÃO
EM 20/02/2019
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
03/04/2018

PROTOCOLO DA SECRETARIA 23/Mar/2018 14:36 000005308

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

PROCESSO Nº PDL 03/18 Fls. 04
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

Curriculum Vitae

MARCELO RODRIGUES BRAZILEIRO

Dados Pessoais:
Data de Nascimento: 23/11/1969
Sexo: Masculino
Natural de São Gonçalo
Estado Civil: União Estável
Filhos: 2
Endereço: Rua Dr. Luiz Belegard 475 Gr. 201, Imbetiba, Macaé RJ – Cep 27.913.360
Telefone: 22.2762.6444 Celular 22.97400.8177
Filiação: Maria das Graças de Almeida e Caio Rodrigues Brasileiro (in memoriam)

Formação:
Ensino Básico: Colégio Estadual Luiz Reid
3º Grau Incompleto em Direito na Unigranrio

Experiência Profissional:
1984 – Secretariado no Loteamento Jardim Sol y Mar;
1984 a 1990 – Despachante documentalista junto a Caixa Econômica Federal, além de administração de imóveis;
1990 aos dias atuais – Proprietário da Imobiliária Brasileiro, a realização de mediações imobiliárias aumentando as divisas e empregos no Município, como por exemplo: a 1ª UTI Néo Natal da Cidade, e mais recente instalar a Treleborg, uma empresa no ramo petrolífero com perspectivas de grandes investimentos;

Títulos e trabalhos junto à sociedade Macaense

1983 – Recebe o título de VIMA – Vigilante do Meio Ambiente das mãos do Governador do Estado do Rio de Janeiro, Chagas Freitas;
1984 a 1992 – Musico atuante da Sociedade Musical Nova Aurora, participa de inúmeras apresentações em nosso município e outras várias cidades, inclusive se apresentando na Capital, na Sala Cecília Meireles, onde executou o solo da música Ave Maria do Morro, ajudando a sociedade musical a se permanecer na 1ª divisão de bandas de Estado;
1988 – Como funcionário público: Fez o discurso de abertura do Centro Cultural de Macaé, e responsável pela organização de montagem e inauguração da biblioteca pública de Córrego do Ouro.
1993 a 1998 – 2 mandados a frente da ASM – Associação de Surf de Macaé, criando novos atletas macaense em um esporte um esporte crescente e hoje nutre a saúde e cultiva educação, trazendo para o município campeonatos de representatividade estadual e nacional, bem como criando e incentivando escolinhas de surf;
1994 – Agraciado pela Câmara Municipal de Macaé com o Título de Cidadão Macaense;
2011 a 2015 – Retoma sua vida pública, Comodoro a frente do Iate Clube de Macaé, juntamente como uma Diretoria dinâmica e sagaz, revitalizamos o Iate Clube de Macaé, uma instituição ímpar dentro do mundo náutico Macaense e de extrema relevância a navegação amadora nacional, pois é o ultimo clube náutico antes do Cabo de São Tomé. O Clube se encontrava em ruinas, com seu falecimento decretado pelo município. Com o intenso vigor, revertemos o quadro, reformando e estruturando todo o clube, o que a sociedade e os iatistas puderam participar de alguns eventos por mim promovidos:

1) Parceria com a **Marinha do Brasil,** em **2014**, promovendo a entrega da Lancha "Cavala" a Marinha pelo Ministério da Pesca, com a participação do Almirante **Julio Soares de Moura Neto,** e o então Ministro da Pesca **Marcelo Crivella,** e demais autoridades, lancha esta que guardamos, zelamos, e fizemos inúmeras lingadas para suas incursões de patrulha, por 2 anos ; Recebemos para a realização ao longo do meu mandato, **4** palestras sobre a Operação Verão; E inúmeros apoios a realizações de incursões diárias nas ações de patrulhamento, guardaria das embarcações Cação e Tubarão, como Também a Imbetiba, dentre tantos outras participações no cotidiano da Delegacia dos Portos em Macaé

APROVADO EM DISCUSSÃO 20/02/2018 PRESIDENTE
Câmara Municipal de Macaé EXPEDIENTE 03/04/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

Câmara Municipal de Macaé
Luciano Antônio Diniz Caldas
Vereador

PROCESSO
Nº 19/03/18
Fls 05
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lecio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

2) Acolhimento ao Grupamento de Escoteiros do Mar, concedendo-lhes abrigo e dignidade as suas atividades desportivas e de escotismo; Promovi a excursão com o grupamento ao Comando-Em-Chefe-da-Esquadra, onde embarcamos na Fragata " F Bosísio (F-48)", Navio "O NDCC Garcia D'Avila (G-29)", e o Submarino " Tikuna (S-34) ";
3) Recebe para a Festa de Honra do "Dia do Marinheiro" toda a Sociedade marítima do Município;
4) Parceria com a PETROBRAS, para acolhimento no replantio das mudas de plantas nativas da região de restinga ao em torno do Iate Clube de Macaé, para sua aclimatação e replantio;
5) Festas características do mês de junho a fim da confraternização dos associados a sociedade Macaense e o recolhimento de alimentos não perecíveis que agraciaram a Casa do Idoso do Barreto;

2012 – até a presente – Membro atuante do COMMADS – Conselho Municipal de Desenvolvimento sustentável – milita com veemência nas questões de sobrevivência e convivência nas politicas de interesses públicos nosso Município, para com o nosso meio ambiente, como por exemplo: apontar a necessidade da inclusão dos Biomas Marinhos serem inclusos nos estudos de impacto ambiental do TEPOR, e fazer parte da comissão do FUNDAM. Participando ativamente dos mais importantes debates políticos ambientais do município, de forma espontânea e gratuita;

2013 – Recebe a honrosa Medalha de Amigo da Marinha das mãos do Vice-Almirante **Ilques Barbosa Junior;**

2014 – Recebe da Câmara Municipal de Macaé, o Título de Mérito Municipal, por seus relevantes trabalhos junto a Sociedade Macaense;

Assim sendo me responsabilizo por todas as informações neste contidas.

Macaé RJ, 19 de março de 2018

MARCELO RODRIGUES BRAZILEIRO

1ª APROVADO DISCUSSÃO
EM 20/02/2019
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
03/04/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lecio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

Câmara Municipal de Macaé
Luciano Antônio Diniz Caldas
Vereador

PROCESSO Nº PDL-03/18
Fls. 06
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos ASSINATURA de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Da Comissão de Justiça, Redação e Garantias Fundamentais, sobre o PROJETO DE _____ nº_____ de 2018.

Senhor Presidente,

Segue vamerco Parecer e voto

Nilton César Pereira Moreira
VEREADOR

Sala das Comissões, _____ de _____de 2018.

_____
Nilton César Pereira Moreira
Relator

Vereador	Cargo	Voto (de acordo/contrário)	Assinatura
Julio César de Barros	Presidente	de acordo	
Paulo Antunes	Titular	A favor	Paulo Antunes Vereador
José Prestes	Suplente		

1ª APROVADO DISCUSSÃO
EM 20/02/2019
12 X 0

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
03/04/2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO Nº 191/03/18
Fls 07
ASSINATURA
Matrícula: 1815-5

Macaé/RJ, 04 de abril de 2018.

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2018

À Comissão Permanente de Justiça, Redação e Garantias Fundamentais,

Segue proposição para apresentação de parecer no prazo de 10 dias úteis (18/04/18), conforme art. 46 c/c art. 197 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Macaé
Marcela Andrade Bittencourt
Analista Legislativo - OAB/RJ 151871
Matrícula: 3336

Diretoria Geral de Assuntos Legislativos
Setor de Assessoria Técnico-Legislativa

APROVADO
20 FEV 2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

PROCESSO Nº 003/18
Fls 08
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Legislativo
Matrícula: 1815-5

PARECER E VOTO DO RELATOR AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2018 - NA FORMA DO ART. 26 C/C ART. 35 DO REGIMENTO INTERNO.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE DIPLOMA DE MÉRITO POLÍTICO AO SR. MARCELO RODRIGUES BRAZILEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO – MACAÉ/RJ
PROMOVENTE: LUCIANO DINIZ.

APROVADO
20 FEV 2019

1. RELATÓRIO:

O Ilmº vereador encaminhou para análise e votação em plenário desta Casa Legislativa o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2018**, que dispõe sobre a outorga de diploma de mérito político ao Sr. Marcelo Rodrigues Brazileiro e dá outras providências, e, após leitura no expediente do dia 03/04/2018, designou-se a análise desta Comissão, em observância ao regimento Interno,

Tal proposição veio para emissão de parecer deste relator da Comissão de Constituição e Justiça, Redação e Garantis Fundamentais, em obediência ao Regimento Interno desta casa, para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa, bem como de seu mérito.

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

PROCESSO Nº PL 03/18 Fls 09 ASSINATURA
Legislativo
Matrícula: 1815-5

2. VOTO DO RELATOR:

O vereador é competente para encaminhar matéria desta natureza, conforme Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta casa, vejamos.

A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo. Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas. Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, I, da CRFB/88).

Quanto ao mérito, efetivamente, trata-se de obrigação Legal, a ser cumprida para tal regulamentação, e, sob o aspecto jurídico nada obsta a tramitação do projeto, eis que a propositura foi apresentada no regular exercício de mandato legislativo.

No caso, o art. 63, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Macaé-LOM prevê expressamente que é de competência privativa do Legislativo Municipal conceder honrarias em conformidade às determinações próprias do Legislativo.

A concessão de títulos honoráriοs, de acordo com o artigo 59, inciso XVIII do Regimento Interno desta Casa, se faz na forma das alíneas, "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", do artigo supramencionado.

APROVADO
20 FEV 2019

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

PROCESSO
Nº PDL 03/18
Fls 10
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Alberto de Oliveira
Assistente Legislativo
Matrícula: 1815-5

Com efeito, quanto a Legalidade, a mesma NÃO fere normas, estando resguardada quanto aos ditames da CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e GARANTIAS FUNDAMENTAIS.

Observa-se que o Projeto de Decreto Legislativo está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade do disposto no Regimento Interno desta casa Legislativa. A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo qualquer reparo.

Neste aspecto, quanto à técnica legislativa e gramatical, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Contudo, visto toda a legalidade da matéria, verifica-se que a concessão de honrarias culmina em gastos a serem suportados pelo ente que concede o título. Sendo assim, sugiro o envio da matéria para Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação desta Casa.

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pelo prosseguimento e sua aprovação

Sala das Comissões, 13 de abril de 2018.

Nilton César Pereira Moreira
CESINHA
VEREADOR

NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
Vereador Relator

APROVADO
20 FEV 2019